



Prefeitura Municipal de Turiuba

CGC 45.724.952/0001-96

LEI Nº 05/98

Dispõe sobre autorização para firmar Convênio com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, visando a locação de imóvel - destinado ao 5º Grupamento da Polícia Militar.

CLEWIS HENRI MUNHOZ, Prefeito - Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, o qual se destina a locação de um imóvel para instalação em Turiuba, do 5º Grupamento da Polícia Militar, 5º GP/PM", da 4ª CIA PM, do 2º BPM/I.

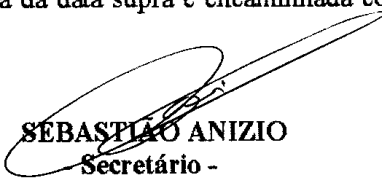
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 18 de março de 1.998


CLEWIS HENRI MUNHOZ
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação em lugar publico e de costume, registrada nesta Secretaria da data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.


SEBASTIÃO ANIZIO
Secretário -